



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER
E TURISMO "CORINA GARCIA DE AZEVEDO"**

e-mail: demec.platina@gmail.com

Rua Miguel Lopes Montes, nº 630- Centro/Platina-SP – CEP: 19.990-000

Telefone: (018) 3354-1300

III - Compete ao Diretor de Escola estabelecer:

- a) As atividades executadas mediante teletrabalho e escala presencial dos servidores: Docentes, Inspetor de Alunos e Auxiliar de Limpeza;
- b) O acompanhamento da execução das atividades determinadas;
- c) Os critérios e os prazos para entrega e execução dos diversos trabalhos.

IV. Os servidores que atuarão de modo remoto deverão cumprir sua jornada de trabalho diária e semanal conforme o horário homologado pelo superior imediato.

V. O Escriturário da Secretaria de Educação, mesmo quando convocado para escala de trabalho, deverá permanecer à disposição de seu superior imediato e das Escolas EMEF Professora Terezinha Aparecida Gonçalves e Creche Proinfância Adão de Camargo Lima e da SMECELT no período de sua jornada de trabalho.

VI. A escala de trabalho deverá ser divulgada via whatsapp e afixada no mural da Secretaria da Educação. A Diretora do Departamento ficará responsável pelo acompanhamento da realização da jornada laboral mediante teletrabalho aos servidores que se enquadram nessa situação.

Parágrafo único – Os horários restantes da carga horária de cada funcionário será compensado de acordo com a necessidade das escolas durante o ano letivo.

Artigo 2º - Para assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho no período de 23/03/2020 à 22/04/2020, a Diretora do Departamento de Educação fica autorizada a organizar escala de trabalho, em caráter de revezamento:

I. A Na unidade escolar, a escala de trabalho deverá garantir a presença de, no mínimo, um integrante:

- a) da Equipe Gestora (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico)
- b) do Quadro de Apoio Escolar: Escriturária, Serviços de Limpeza, Inspetores de alunos, Monitores do transporte escolar e Ajudantes de Serviços Gerais.

Artigo 3º - O servidor que realiza atividade caracterizada como de atendimento direto aos estudantes (Inspetor de alunos) poderá ser convocado pela chefia imediata, caso haja necessidade de atendimento à unidade escolar.

Artigo 4º - Os docentes poderão ser convocados para reuniões on line a respeito da organização das estratégias de disponibilização de materiais e conteúdos pedagógicos aos estudantes;

ESCOLAS SUBORDINADAS AO DEMEC -

EMEI CRECHE PROINFANCIA ADÃO DE CAMARGO LIMA – ENSINO INFANTIL – FONE: (018) 3354-1201

EMEF PROFª TEREZINHA APª GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL – FONE: (018) 3354-1300